

Lei nº 395

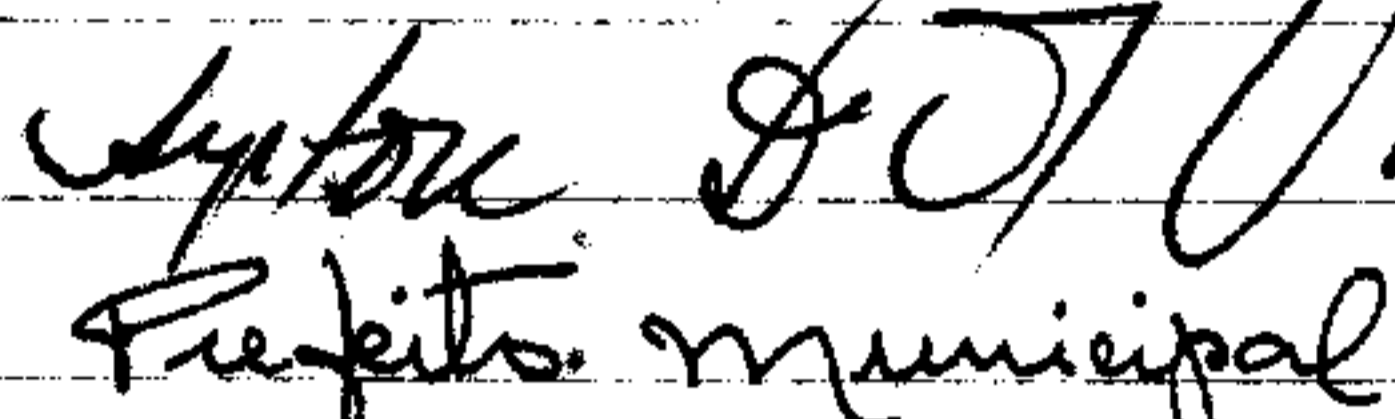
O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, com recursos de que dispuser, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para pagamento ao senhor Júlio da Silva Rocha, referente a material pelo mesmo adquirido e empregado na reconstrução de uma ponte sobre o Rio Preto, nos limites de Itapemirim com Mimoso do Sul, conforme autorização do Prefeito Gentil Moreira Soares e constante do processo protocolado sob nº 190, em 14 de fevereiro de 1963.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 19 de maio de 1964.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
nesta data: 19-5-64

F. Neres - Secretário.

Lei 396

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a